

- c) Habilitação académica  
d) Preferência pelo exercício anterior de funções idênticas no agrupamento.

## 13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Rodrigues, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Carla Almeida, Subdiretora do Agrupamento e Maria José Rego, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Cristina Maria Pereira, Adjunta da Diretora e Cidália Reis, Assistente Operacional do Agrupamento.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que solicitado.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

- a) O não cumprimento do prazo de candidatura;  
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;  
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;  
d) A não reunião dos requisitos de admissão.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada de acordo com o n.º 12.1 do presente aviso.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos serviços de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de setembro de 2015. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.  
208932854

## Agrupamento de Escolas de Trancoso

## Aviso n.º 10621/2015

América Maria Duarte Azevedo Gaspar, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Trancoso, faz saber que, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi reconduzido para o novo mandato como Diretor para o quadriénio 2015/2019, o docente Carlos Jorge Delgado Pereira, em reunião extraordinária do Conselho Geral do dia 06 de maio de 2015.

O Diretor tomou posse perante o Conselho Geral no dia 12 de junho de 2015.

5 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Trancoso, *América Maria Duarte Azevedo Gaspar*.  
208931193

## Escola Secundária de Vila Verde

## Aviso n.º 10622/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado definitivamente para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Pedro Miguel Marques Carneiro . . . . .	910	07	167
Maria Catarina Pimenta Caridade Matos Vieira . . . . .	910	01	167

8 de setembro de 2015. — O Diretor, *Luis Manuel dos Santos Lopes Monteiro*.

208929655

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

## Secretaria-Geral

## Despacho n.º 10413/2015

1 — Visando a otimização dos recursos existentes, mostra-se necessário introduzir algumas alterações à estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social estabelecida pelo Despacho n.º 5745/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio.

2 — Assim, ao abrigo dos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino que os pontos 2 e 4 do Despacho n.º 5745/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio, passem a ter a seguinte redação:

«2 — Na Direção de Serviços de Gestão Financeira (DF) são criadas as divisões de Contabilidade (DCont) e Financeira (DFin).

2.1 — À Divisão Financeira cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *e*) do artigo 4.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio.

2.2 — À Divisão de Contabilidade cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *f*) a *i*) do artigo 4.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio.

4 — A Direção de Serviços Comuns (DC) engloba os núcleos de Arquivo e Documentação (NAD), de Comunicação e Relações Públicas (NCRP) e de Inovação e Qualidade (NIQ) e a Secção de Expediente (SE).

4.1 — . . . . .

4.2 — Ao Núcleo de Comunicação e Relações Públicas, cabe assegurar as tarefas descritas nas alíneas *f*) a *n*) do artigo 7.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio.

4.3 — Ao Núcleo de Inovação e Qualidade cabe assegurar as seguintes tarefas:

*a*) Desenvolver e implementar medidas de racionalização, enriquecimento e automatização dos processos de trabalho e dos sistemas de comunicação e de decisão, de acordo com a política e ação desenvolvidas pela entidade nacional que tiver a seu cargo a modernização administrativa;

*b*) Propor aos demais serviços e organismos do MSESS, a conceção e implementação de soluções organizativas orientadas para a inovação, modernização e qualidade;

*c*) Colaborar com os demais serviços e organismos do MSESS na implementação de medidas de modernização.

*d*) Acompanhar a atuação dos sistemas administrativos e de gestão implementados no âmbito da SG, designadamente o sistema de serviços partilhados, e propor as medidas corretivas quando necessário;

*e*) Assegurar as funções de coordenação do planeamento e avaliação da sua execução, no âmbito da SG, bem como apoiar neste domínio os órgãos, serviços, comissões e grupos de trabalho que não disponham de meios apropriados para o efeito;

*f*) Colaborar na elaboração de outros instrumentos de gestão, designadamente QUAR, plano e relatório de atividades.

4.4 — . . . . .

4.5 — A DC cabe ainda assegurar a articulação com o Instituto de Informática, I. P., no âmbito das TIC.»

3 — É revogado o ponto 5 do Despacho n.º 5745/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

11 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.  
208940776

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1766/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., que tem por objeto o fornecimento de combustível rodoviário para o IEFP, I. P., por um período de 21 (vinte e um) meses, através de procedimento por acordo quadro, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que:

a) O contrato vigorará por um período de 21 (vinte e um) meses, com início em 01-10-2015 e conclusão em 30-06-2017 e tem um valor global de 348 468,37€, acrescido do valor do IVA;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em anos diferentes do da sua realização;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso:

Foi deliberado em reunião do Conselho Diretivo de 13 de agosto de 2015:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de fornecimento de combustível rodoviário para o IEFP, I. P., por um período de 21 (vinte e um) meses, até ao montante máximo de 348 468,37€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas, a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

3 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

2015-09-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.  
208934814

### Deliberação (extrato) n.º 1767/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., que tem por objeto a aquisição dos serviços necessários à manutenção evolutiva, corretiva e preventiva dos sistemas de informação e gestão da área de negócio, por um período de 12 (doze) meses, através do Acordo Quadro para a prestação de serviços de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de *software*, nos termos do disposto nos artigos 257.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

a) O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início previsto em 01-12-2015 e conclusão em 30-11-2016 e tem um valor global de 1.029.244,32€, com IVA incluído;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em ano distinto do ano em que o compromisso é assumido;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Foi deliberado em reunião do Conselho Diretivo:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços necessários à manutenção

evolutiva, corretiva e preventiva dos sistemas de informação e gestão da área de negócio do IEFP, I. P., por um período de 12 (doze) meses, até ao montante máximo de 836.784,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2016 — 836.784,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas, ou a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

2015-09-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.  
208934847

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Vila Real

#### Despacho n.º 10414/2015

#### Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Maria Manuela Fernandes Sanches.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 9878/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

Na Chefia da Equipa de Identificação e Qualificação, do Núcleo de Contribuições, Isabel Maria Alves Correia Telmo Matias, a competência para:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Equipa, com exceção da que for dirigida aos Tribunais, aos Gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Diretores-gerais, Institutos Públicos, Municípios, Provedoria da Justiça e Presidente da República;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência.

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2 — Deferir os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes e os processos de seguro social voluntário;

2.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social de trabalhadores independentes, seguro social voluntário e Serviço Doméstico;

2.4 — Autorizar a passagem de declarações ou certidões relativas à carreira contributiva de beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.5 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.6 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

2.7 — Promover as ações necessárias à atualização dos históricos de beneficiários;

2.8 — Gerir as contas-correntes dos Trabalhadores Independentes, Seguro Social Voluntário e Serviço Doméstico;